

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 145-09/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PÚBLICA - SUS E AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PLUSMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 46.893.413/0001-43.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATANTE**, a Empresa **PLUSMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.893.413/0001-43, localizado na Rua Antônio Mariano Irmãos, nº 213, centro, Jucati -PE, neste ato representado pela **Sr. Elysson Teixeira Buarque Lins**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 2001004030804 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.686.184-94.

c) Têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente do **Credenciamento nº 001/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao Sistema Único De Saúde Pública - SUS e as UBS - Unidades Básicas de Saúde** pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Brejão/PE**, referente ao Processo Licitatório nº 044/2024, na modalidade de **CRENCIAMENTO nº 001/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecidos no **Termo de Referência (ANEXO II)** deste edital.

2.2 Este contrato é vinculado ao edital do **Processo Licitatório nº 044/2024, CREDENCIAMENTO nº 001/2024**.

2.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO



DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V).

- 3.1 O Município de Brejão pagará a contratada o valor total estimado de **R\$ 101.615,25 (cento e um mil seiscientos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**.
- 3.2 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Brejão para o e-mail: **sec.fin.brejao@gmail.com e saude.brejao@hotmail.com**.
- 3.3 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 3.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
- 3.5 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 3.6 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
- 3.7 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 3.8 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.
- 3.9 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2095.0000	Manutenção das Ações
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
10.122.1002.2096.0000	Manutenção das Ações dos PSFs
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
10.303.1001.2106.0000	Exames Lab – Manut. Assistência Laboratorial de análises Clínicas
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2095.0000	PAB – Manutenção da Atenção Básica
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.2099.0000	MAC – Assistência Médica Média e Alta Complex.
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.122.1001.2260.0000	COVID-19 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Naci
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 3.1 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

3.2 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

3.3 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.4 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.5 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.6 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

3.9 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.10 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

3.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

3.12 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

3.13 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

3.14 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.15 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.16 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

3.17 As obrigações da Contratada constam do **ITEM 16 DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

3.18 **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

3.19 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.20 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

3.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados,



encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

4.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio das servidoras a **Sra. Lucineide de Barros da Silva e a Sra. Vanessa De Carvalho Silva**, designadas pela Portaria nº 706/2024 a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

5.2 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.3 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.6 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

6.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



Fl. nº 561


6.1 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes dispos

6.2 ições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

6.4 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

6.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



6.8 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

6.9 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

6.10 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

7.1 É declarado competente o foro da Comarca de Garanhuns -PE para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA OITAVA: PUBLICAÇÃO

8.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

8.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- II - Página do Município de Brejão/PE;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- IV - Plataforma: Banco Nacional de Compras.

Brejão – PE, 25 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

Neste ato representado **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ELYSSON TEIXEIRA BUARQUE
LINS:46536625000173

Assinado de forma digital por ELYSSON TEIXEIRA
BUARQUE LINS:46536625000173
Dados: 2024.09.26 15:40:27 -03'00'

PLUSMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.893.413/0001-43

Representado pela **Sr. Elysson Teixeira Buarque Lins**

RG nº 2001004030804 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.686.184-94

Contratada

TESTEMUNHAS:



Assinatura:

CPF/MF

nº:

Assinatura:

CPF/MF

nº:

QUANTITATIVO DE EXAMES

Lote I – RECURSO SUS					
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA.	02.02.05.001-7	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	150	R\$ 4,98	R\$ 747,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.006-4	12	R\$ 4,20	R\$ 50,40
4	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	7	R\$ 2,80	R\$ 19,60
5	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	7	R\$ 2,73	R\$ 19,11
6	CULTURA DE BACTÉRIAS P/IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
7	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	25	R\$ 2,01	R\$ 50,25
8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
9	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
10	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	02.02.03.007-5	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	02.02.02.009-6	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	62	R\$ 2,73	R\$ 169,26
15	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	125	R\$ 2,73	R\$ 341,25
16	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
17	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	175	R\$ 1,35	R\$ 236,25
18	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
19	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA) LIVRE	02.02.03.010-5	150	R\$ 16,42	R\$ 2.463,00
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	87	R\$ 2,01	R\$ 174,87
21	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	90	R\$ 1,85	R\$ 166,50
22	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	75	R\$ 1,85	R\$ 138,75
23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	250	R\$ 3,51	R\$ 877,50
24	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	250	R\$ 3,51	R\$ 877,50
25	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
26	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
27	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	62	R\$ 3,68	R\$ 228,16
28	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	75	R\$ 3,68	R\$ 276,00
29	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	50	R\$ 10,15	R\$ 507,50
30	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	62	R\$ 3,51	R\$ 217,62
31	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	02.02.01.041-4	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
32	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	125	R\$ 2,01	R\$ 251,25
33	DOSAGEM DE FÓSFORO	02.02.01.043-0	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
34	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	87	R\$ 3,51	R\$ 305,37
35	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	125	R\$ 7,85	R\$ 981,25
36	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	750	R\$ 7,86	R\$ 5.895,00
37	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
38	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	62	R\$ 8,97	R\$ 556,14
39	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	250	R\$ 8,96	R\$ 2.240,00
40	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	37	R\$ 2,25	R\$ 83,25
41	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	75	R\$ 2,01	R\$ 150,75
42	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	37	R\$ 3,68	R\$ 136,16
43	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	175	R\$ 1,85	R\$ 323,75
44	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	75	R\$ 10,22	R\$ 766,50
45	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	175	R\$ 10,15	R\$ 1.776,25
46	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50



47	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
48	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
49	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
50	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	175	R\$ 1,85	R\$ 323,75
51	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	37	R\$ 10,43	R\$ 385,91
52	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	37	R\$ 13,11	R\$ 485,07
53	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	75	R\$ 8,76	R\$ 657,00
54	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	250	R\$ 11,60	R\$ 2.900,00
55	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	225	R\$ 2,01	R\$ 452,25
56	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	225	R\$ 2,01	R\$ 452,25
57	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.067-8	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
58	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	75	R\$ 8,71	R\$ 653,25
59	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50
60	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	12	R\$ 2,80	R\$ 33,60
61	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	125	R\$ 1,53	R\$ 191,25
62	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	1250	R\$ 4,11	R\$ 5.137,50
63	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	125	R\$ 2,73	R\$ 341,25
64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	75	R\$ 2,83	R\$ 212,25
65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2	02.02.03.030-0	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
66	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	125	R\$ 18,55	R\$ 2.318,75
67	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	125	R\$ 18,55	R\$ 2.318,75
68	PESQUISA DE CÉLULAS LE	02.02.02.041-0	125	R\$ 4,11	R\$ 513,75
69	PESQUISA DE FATOR RH	02.02.12.008-2	125	R\$ 1,37	R\$ 171,25
70	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	125	R\$ 1,65	R\$ 206,25
71	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	02.02.12.009-7	125	R\$ 1,65	R\$ 206,25
72	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	125	R\$ 1,65	R\$ 206,25
73	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	175	R\$ 1,65	R\$ 288,75
74	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	175	R\$ 1,65	R\$ 288,75
75	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	25	R\$ 1,65	R\$ 41,25
76	PROVA DO LATEXP/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	02.02.09.030-2	75	R\$ 1,89	R\$ 141,75
77	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	25	R\$ 2,73	R\$ 68,25
78	TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.112-8	62	R\$ 10,00	R\$ 620,00
79	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.113-6	62	R\$ 10,00	R\$ 620,00
80	VDRL P/DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	250	R\$ 2,83	R\$ 707,50
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	62	R\$ 17,16	R\$ 1.063,92
82	PESQUISA DE ANTIGENO CARCIONEMBRIONARIO - CEA	02.02.03.096-2	62	R\$ 13,35	R\$ 827,70
83	DOSAGEM DE 25 HIDROX - VITAMINA D	02.02.01.076-7	125	R\$ 15,24	R\$ 1.905,00
84	DOSAGEM DE ANTIGENO Ca 125	02.02.03.121-7	25	R\$ 13,25	R\$ 331,25
85	PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	75	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25
86	PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	75	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25
87	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	75	R\$ 8,12	R\$ 609,00
88	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	125	R\$ 18,55	R\$ 2.318,75
89	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	750	R\$ 1,85	R\$ 1.387,50
90	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	02.02.01.050-3	75	R\$ 7,86	R\$ 589,50
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS RUBEOLA	02.02.03.092-0	37	R\$ 17,16	R\$ 634,92
92	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAIS -TPO	02.02.03.055-5	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
94	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	50	R\$ 15,59	R\$ 779,50
95	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	12	R\$ 15,06	R\$ 180,72
96	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	02.02.03.059-8	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	25	R\$ 11,61	R\$ 290,25
98	VITAMINA B12	02.02.01.070-8	100	R\$ 15,24	R\$ 1.524,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI- TOXOPLASMOSE	02.02.08.004-8	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI- TOXOPLASMOSE	02.02.03.076-8	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
101	DOSAGEM DE PARATORMONIO - PTH	02.02.06.027-6	12	R\$ 43,13	R\$ 517,56
102	DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
103	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
104	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-1	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
106	DOSAGEM MAGNESIO	02.02.01.056-2	25	R\$ 2,51	R\$ 62,75
107	RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	25	R\$ 2,73	R\$ 68,25

Valor Total - R\$ 77.954,01 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo)



LOTE II – RECURSO PRÓPRIO

108	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	02.02.05.001-7	113	RS 3,09	RS 349,17
109	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	020212009-0	25	RS 24,07	RS 601,75
110	DÍMERO D	02.02.08.007-2	25	RS 100,83	RS 2.520,75
111	ALBUMINA, DOSAGEM	020201061-9	13	RS 4,37	RS 56,81
112	IGE TOTAL	020203016-4	13	RS 17,23	RS 223,99
113	PEPTÍDEO C	020206028-4	13	RS 31,24	RS 406,12
114	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.004-0	13	RS 10,36	RS 134,68
115	TROPONINA I	02.02.01.007-4	13	RS 56,50	RS 734,50
116	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3L)	02.02.02.009-6	13	RS 10,24	RS 133,12
117	IGE PAINEL HX2 (PÓ DE CASA)	02.02.02.013-4	13	RS 24,04	RS 312,52
118	CLEARANCE DE CREATININA	020205002-5	13	RS 4,51	RS 58,63
119	ESQUISTOSSOMOSE (Schistosomose IGG)	020203033-4	13	RS 52,46	RS 681,98
120	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgG	020203084-9	13	RS 28,06	RS 364,78
121	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgM	020203095-4	13	RS 28,06	RS 364,78
122	MICROALBUMINÚRIA 24 HORAS	020205009-2	13	RS 11,26	RS 146,38
123	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	02.02.01.020-1	13	RS 52,23	RS 678,99
124	ÁCIDO FOLICO	020201040-6	13	RS 18,28	RS 237,64
125	ALDOSTERONA	020206009-8	13	RS 44,98	RS 584,74
126	DOSAGEM DE ANTIGENO Ca 19-9	02.02.01.027-9	13	RS 27,06	RS 351,78
127	CH50	020203006-7	13	RS 30,38	RS 394,94
128	DOSAGEM DE CORTISOL 8H BASAL	020206013-6	13	RS 25,48	RS 331,24
129	DENGUE - Anticorpos IgG e IgM	02.02.01.036-8	13	RS 43,43	RS 564,59
130	DENGUE - Antígeno NS1	02.02.06.016-0	13	RS 60,26	RS 783,38
131	ESTRONA (E1)	02.02.01.039-2	13	RS 18,21	RS 236,73
132	HTLV I E II	020203031-8	13	RS 47,09	RS 612,17
133	RENINA	02.02.01.042-2	13	RS 75,20	RS 977,60
134	VITAMINA B1	02.02.01.046-5	13	RS 137,34	RS 1.785,42
135	IGE PAINEL EX2 (EPITELIOS ANIMAIS)	02.02.06.021-7	13	RS 57,14	RS 742,82
136	IGE PAINEL MX1 (FUNGOS E LEVEDURAS)	02.02.01.050-3	13	RS 32,26	RS 419,38
137	PERFIL BIOQUÍMICO DO FERRO (CINE)	02.02.06.025-0	13	RS 11,79	RS 153,27
138	ANTI CCP	02.02.01.055-4	13	RS 92,64	RS 1.204,32
139	CITOLOGIA CERVICO VAGINAL (PAPANICOLAU)	02.02.01.056-2	13	RS 14,46	RS 187,98
140	EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	02.02.01.057-0	13	RS 40,08	RS 521,04
141	EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	02.02.01.060-0	13	RS 40,08	RS 521,04
142	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	020206033-0	13	RS 28,60	RS 371,80
143	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	020206015-2	13	RS 54,60	RS 709,80
144	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NA FZES	020204009-7	3	RS 10,00	RS 30,00
145	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS	020202035-5	13	RS 21,50	RS 279,50
146	TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO CABELO-CNH		5	RS 153,37	RS 766,85
147	IGE PAINEL (HP1)	202031039	5	RS 84,76	RS 423,80
148	VITAMINA A		1	RS 115,00	RS 115,00
149	VITAMINA C		1	RS 122,01	RS 122,01
150	IGE ESPECIFICO AMENDOIM		3	RS 136,91	RS 410,73
151	IGE ESPECIFICO OVO		3	RS 119,67	RS 359,01
152	IGE ESPECIFICO (F8) MILHO		3	RS 122,18	RS 366,54
153	IGE ESPECIFICO CACAU		3	RS 169,00	RS 507,00
154	IGE ESPECIFICO LEITE		3	RS 120,30	RS 360,90
155	ANTCORPOS IGE ESPECÍFICO (c717)-TARTRAZINA (amarelo)		3	RS 68,33	RS 204,99
156	IGE ESPECIFICO (F4) TRICO		3	RS 84,76	RS 254,28
Valor Total – R\$ 23.661,24 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)					

